



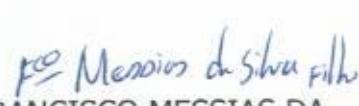
ANEXO II - PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO URBANO), BEM COMO LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITÉ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Baturité/CE, 23 de março de 2021.


DAVIS JALES LEITE
Membro da CPL


NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO
Membro da CPL





**PROJETO BÁSICO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA PÚBLICA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BATURITÉ/CE.**

18/03/2021



MEMORIAL DESCRIPTIVO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

1.0 INTRODUÇÃO

Baturité é um município brasileiro do estado do Ceará. Localiza-se na microrregião de Baturité, mesorregião do Norte Cearense. Sua população estimada no último censo é de 33.326 habitantes que representa cerca de 0,38% da população do estado de Ceará. Baturité é a terra natal de Franklin Távora, escritor do romantismo, autor de *O Cabeleira*; de Luiz Severiano Ribeiro, o fundador do Grupo Severiano Ribeiro e do Major Antônio Couto Pereira, um dos maiores presidentes do clube de futebol Coritiba, responsável pela construção do antigo estádio Belfort Duarte, atual Estádio Major Antônio Couto Pereira. A cidade de Baturité é muito conhecida por diversos pontos turísticos (Mosteiro dos jesuítas, etc) que favorece muito o comércio, principal fonte de receitas para o município.

1.1 Etimologia

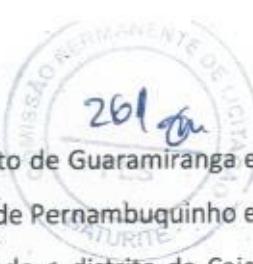
O topônimo Baturité apresenta várias hipóteses etimológicas:

- Para Paulino Nogueira, este vem do decomposto do Tupi BU (sair, rebentar, sair da fonte), TY (água) e ETE (boa) e significa sair água boa, uma alusão às inúmeras fontes de água cristalina que joram da serra; ou uma corrutela do IBI (terra), TIRA (alta), ETÉ e significa serra;
- Para José de Alencar, este vem de Baturieté (narceja: uma ave ilustre), que composta por Batuira e Eté, nome que honra o chefe Potiguara e na linguagem figurada significa valente nadador;
- Para Von Martius vem da corrutela de Epo (por ventura) e ITA-ETÉ (aço) que significa certo aço;
- Para Pedro Catão, vem de Batu (monte serra) e Ete (desinência superlativa) e significa verdadeira serra, serra por excelência;
- Antônio Martins Filho e Raimundo Girão diferenciam-se da versão de Paulino Nogueira apenas nos termos Tira, que seria Itira ou Atira (o monte, o monte), pois na análise fonética YBY, Y representa-se por I ou U, o que resultou para os portugueses IBI ou UBU e de ATYRA resultou ATURA. Compondo ficou IBATURA, BATURA com a queda da vogal inicial átona, fenômeno muito comum na acomodação portuguesa do Tupi. Desta forma BATURA (montão, monte de terra ou serra) e os índios juntaram o sufixo ETÉ (principal, a verdadeira ou real) e ficou BATUETÉ (serra verdadeira ou real). Para estes, a expressão Serra de Baturité é pleonástica, pois Baturité já significa serra.

Suas denominações originais eram Aldeias das Missões, Missão de Nossa Senhora da Palma, Palmas, depois Vila Real Monte-Mor o Novo da América e, desde 1858, Baturité.

1.2 Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de Aldeias das Missões, por provisão de 19-06-1762 e por lei provincial de 18-03-1842. Elevado à categoria de vila com a denominação de Palmas, por carta de 06-08-1763, e portaria de 15-08-1763, refitados, por carta de 16-12-1763. Instalado em 14-07-1764. Por carta régia de 14-04-1764, a vila se denominada vila Real Monte-Mor. Elevado à condição de cidade com a denominação de Baturité, pela



lei provincial nº 844, de 09-08-1858. Pelo ato provincial de 10-10-1868, é criado o distrito de Guaramiranga e anexado ao município de Baturité. Pelo ato provincial de 04-06-1878, é criado o distrito de Pernambuquinho e anexado ao município de Baturité. Pelo decreto estadual nº 37, de 02-08-1890, é criado o distrito de Caio Prado (ex-povoado de Cangati) e anexado ao município de Baturité. Pelo decreto nº 8 - E, de 10-03-1892, é criado o distrito de Castro e anexado ao município de Baturité. Pelo ato estadual de 27-03-1896, é criado o distrito de Riachão e anexado ao município de Baturité. Pelo ato estadual de 20-01-1897, é criado o distrito de Candeia e anexado ao município de Baturité. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 7 distritos: Baturité, Castro, Caio Prado, Candeia, Guaramiranga, Pernambuquinho e Riachão. Nos quadros de apuração do Recenseamento Geral de 1-IX-1920, o município aparece constituído de 8 distritos: Baturité, Caio Prado, Candeia, Castro, Guaramiranga, Pernambuquinho, Putiú e Riachão. Pelos decretos estaduais nº 193, de 20-05-1931 e 1156, de 04-12-1933, o distrito de Castro passou a denominar Itaúna e Riachão a chamar-se Capistrano. Pelo decreto estadual nº 1156, de 04-12-1933, os distritos de Guaramiranga e Pernambuquinho, foram desmembrados de Baturité, para constituírem o município de Pacoti. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 5 distritos: Baturité, Caio Prado (ex-Cangati), Candeia, Capistrano de Abreu (ex-Riachão) e Itaúna (ex-Castro). Não figurando os distritos de Putiú, anexado ao distrito sede de Baturité. Pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938, o distrito de Capistrano de Abreu passou a denominar-se simplesmente Capistrano. Sob o mesmo decreto é extinto o distrito de Candeia, sendo seu território anexado ao distrito sede de Baturité. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Baturité, Caio Prado, Capistrano (ex-Capistrano de Abreu) e Itaúna. Pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30-12-1943, o distrito de Itaúna passa a denominar-se Itapiúna. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Baturité, Caio Prado, Capistrano (ex-Riachão) e Itapiúna ex-Itaúna. Pela lei estadual nº 1153, de 22-09-1951, desmembra do município de Baturité o distrito de Capistrano. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Baturité, Caio Prado e Itapiúna. Pela lei estadual nº 3599, de 20-05-1957, desmembra de município de Baturité os distritos de Itapiuna e Caio Prado, para constituírem o novo município de Itapiúna. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo divisão territorial datada de 1988. Pela lei municipal nº 932, de 17-I-1991, foram criados os distritos de Boa Vista e São Sebastião e anexados ao município de Baturité. Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 3 distritos: Baturité, Boa Vista e São Sebastião. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

1.3 Subdivisão

O município tem três distritos: Baturité (sede), Boa Vista e São Sebastião.

1.4 Relevo

Localizado no Maciço de Baturité, tem relevo na sua grande parte montanhoso formado de maciços residuais e depressões sertanejas, tendo como a maior elevação localizado na serra da São Francisco, cerca de 874 metros acima do nível do mar.



1.5 Clima de Baturité

Baturité na época chuvosa, com a vegetação verdejante e o céu nublado.

Época de seca, com vegetação torna-se marrom, clima quente e seco e céu com poucas nuvens.

1.6 Hidrografia

O rio Putiú e rio Aracoíaba, juntamente com a Barragem Tijuquinha, são as maiores fontes de recursos hídricos para o abastecimento de água para o município. Os riachos como: das Lajes, do Padre, da Panta, da Pedra Aguda, Mucunã, Nilo, Pilar, Salgado, Santa Clara, Sinimbu, Supriano, completam os recursos hídricos deste município e juntamente com o rio Putiú, deságuam suas águas no rio Aracoíaba.

2.0 CONCEITO

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para Limpeza Pública dos Resíduos Sólidos Urbanos e de Saúde do Município de Baturité/Ce.

2.2 Justificativa

O município de Baturité atualmente devido ao seu porte e extensão faz-se necessário a terceirização do serviço de limpeza urbana que inclui: Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais, Coleta e Transporte de Resíduos de Podação, Volumosos e Entulho, Varrição Manual de Vias Urbanas, Capina/roçagem de vias e Pintura de meio fio.

Diante do exposto segue especificações dos serviços a serem licitados neste objeto para cumprimento dos serviços de limpeza urbana garantindo a população condições sanitárias, higiênicas e de saúde pública, bem como um reflexo estético de uma cidade limpa.



3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade as especificações pertinentes e demais elementos técnicos constantes neste termo. O lote I, devido a metodologia de trabalho aplicada no município, será composto pelos seguintes itens:

- Item 1: Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais;
- Item 2: Coleta e Transporte De Resíduos de Podação, Volumosos e Entulho;
- Item 3: Serviços de Conservação Da Limpeza de Vias e Logradouros Públicos;

4.0 PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

4.1 POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida para o serviço de coleta de lixo para a Sede do município e dos distritos de Boa Vista e São Sebastião, foi considerada 100% da população urbana. Na zona rural a população atendida pelo sistema de coleta de lixo foi considerada 60% da população.

Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2020, a população estimada para o município de Baturité é de 35.941 incluindo zona urbana e rural. Considerando um percentual de 73,34% para a população urbana, teremos uma população e 26.66% para a população rural. Então teremos 26.359 para a população urbana e 9.582 para a população rural, totalizando 35.941 habitantes.

A população atendida pelo sistema de coleta de lixo, será:

100% da população urbana: **26.359 habitantes.**

60% da população rural: $60\% \times 9.582 = 5.749$ habitantes.

4.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo ton/mês
Pópulação da Zona Urbana a ser atendida – Área Central da Sede do Município	15.025	0,70	10.517,50	315,53
Pópulação da Zona Urbana a ser atendida – Área Periférica da Sede do Município	11.334	0,70	7.933,80	238,01
Pópulação da Zona Rural a ser atendida – 60% da população.	5.749	0,70	4.024,30	120,73
Total	32.108		22.475,60	674,27

(*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m³

A coleta será realizada de segunda a sábado na Sede do município e duas vezes por semana para os distritos e Zona Rural. Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos, apresentamos abaixo:



Para a zona central da Sede do município a distância diária percorrida pelos veículos é em média de 32,5 km para realizar a coleta de porta a porta e mais 12km para deslocar(ida e volta) até o ponto de descarga(Aterro Sanitário).

O número de viagens para a coleta será em média 2,25 viagens por dia: $2,25 \times 12,0 = 27,0$ km/dia de ida e volta até o aterro.

Distância Mensal percorrida pelo veículo para a coleta na área central da Sede: $(32,50+27,0) \times 25,25$ dias úteis no mês: **1.502,38 km/mês**.

Por falta de dados preciso, usamos 32,5km para distancia diária de coleta para a Sede do município, que seria 6,5horas/dia x 5km/h.

Os cálculos do número de viagens e da quantidade do veículo e de sua capacidade, estão em planilhas anexa.

Para a zona periférica da sede é zonas urbanas dos distritos a distância diária percorrida pelos veículos é em média de 60 km para realizar a coleta de porta a porta e mais 36km distância média para deslocar(ida e volta) até o ponto de descarga(Aterro Sanitário).

O número de viagens para a coleta será em média 3,12 viagens por dia: $3,12 \times 36,0 = 112,32$ km/dia de ida e volta até o aterro.

Distância Mensal percorrida pelo veículo para a coleta na área periférica da sede e zona urbana dos distritos: $(60,0+112,32) \times 25,25$ dias úteis no mês: **4.351,08km/mês**.

Por falta de dados preciso, usamos 60,0km para distancia diária de coleta para a Sede do município, que seria 6,0horas/dia x 5km/h. Levando em consideração a distância dos distritos, e a extensão das ruas a ser atendidas, observamos que o tempo em média para a realização das coletas porta a porta será de 6h por dia.

Os cálculos do número de viagens e da quantidade do veículo e de sua capacidade, estão em planilhas anexa.

4.3 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E ENTULHO

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo urbano (entulho e volumosos) por localidade.

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo ton/mês
População da Zona Urbana a ser atendida Sede e Distritos do Município	26.359	0,78	20.560,02	616,80
Total	26.359		20.560,02	616,80

(*) peso específico médio do lixo urbano (varrição, capina, entulho, resíduos de poda): 800kg/m³

A coleta será realizada segunda a sábado na Sede do município e 02 (duas) vezes por semana para cada distrito.


Diego de Brito Oliveira

265 dn

Para a realização de carga e coleta dos serviços na sede e zonas urbanas dos distritos a distância diária percorrida pelos veículos é em média de 28 km para realizar a coleta em locais pontuais indicada pela fiscalização do município e mais 32km distância média para deslocar(ida e volta) até o ponto de descarga(Aterro Sanitário).

O número de viagens para a coleta será em média 3,84 viagens por dia: $3,84 \times 32,0 = 122,88\text{km/dia}$ de ida e volta até o aterro.

Distância Mensal percorrida pelo veículo para a coleta sede e zonas urbanas dos distritos: $(28,0+122,88) \times 25,25$ dias úteis no mês: **3.809,72km/mês.**

Por falta de dados preciso; usamos 28,0km para distancia diária de coleta para a Sede do município, que seria 5,6horas/dia x 5km/h. Levando em consideração a distância dos distritos, e o tempo para a carga, observamos que o tempo em média para a realização das coletas em locais pontuais será de 5,6h por dia.

4.4 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de maior adensamento populacional.

A varrição será ser feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

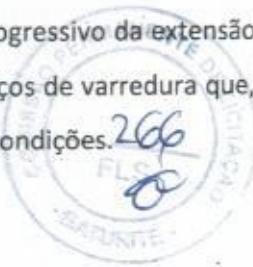
Em áreas de grande fluxo de pedestres e veículos deve-se adotar a varrição noturna por apresentar maior produtividade.

Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pacinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.



Ver na tabela abaixo a população atendida pelo serviço de varrição:

POPULAÇÃO	Urbana	Rural	Total (*)
	26.359	9.582	35.941

(*)Estimativa IBGE 2020

POPULAÇÃO BENEFICIADA (Zona Urbana)	26.359
-------------------------------------	--------

RELAÇÃO DAS RUAS A SEREM VARRIDAS - DIARIAMENTE

Rua Senador João Cordeiro

Rua 15 de Novembro

Av. 7 de Setembro

Rua São Paulo

Rua Dom João Paulino

RELAÇÃO DAS PRAÇAS VARRIDAS - DUAS VEZES POR SEMANA

SEMANA

Praça da Matriz

RELAÇÃO DAS PRAÇAS VARRIDAS - UMA VEZ POR SEMANA

Praça Santa Luzia

Praça Valdemar Falcão

Praça Mondego

Praça do Putiú + Estação

Frequência de Varrição

A frequência da varrição manual será diária (segunda à sábado), no período diurno.

Horário da Varrição

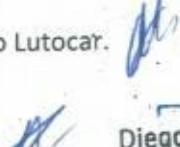
Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

Dimensionamento do Pessoal

- Varredores: 14 homens, para varrição diária sem repasses.
- Fiscal: 01 homem.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 14 varredores, precisaremos ter 14 carrinhos tipo Lutocar.


Diego de Britto Oliveira



Dimensionamento das Ferramentas por ano/varredor

Lutocar: 01 unidades

Vassourão: 12 unidades

Pá: 12 unidades

Ciscador: 06 unidades

Dimensionamento dos Epi's por ano/varredor

Calça e Blusa 06 unidades

Calçado 06unidades

Gorro Califa 03 unidades

Capa de chuva 03 unidades

Luvas 24 unidades

Colete 03 unidades

Máscara 96 unidades

4.5 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas; Também é incluso ao serviço, o transporte até o destino final de todo material capinado e raspado.

Deverão ser contemplados pelos serviços de capina, todas as larguras das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotada uma largura máxima de 1,00 m e uma mínima de 0,60 m.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação do MUNICÍPIO DE BATURITÉ, por escrito.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 07 horas, de segunda-feira à sábado.

Foi considerada como área de capinação a extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central da Sede do município que, em regra, é varrida diariamente e não acumula tanto mato ou terra.

A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada 03(três) meses.

Frequência de Capinação

Dimensionamento do Pessoal (para a frequência 01x3meses)





Horário da Capinação

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

Dimensionamento do Pessoal

- Capinadores: 01 homem, para capinação diária.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 01 capinador, precisaremos ter 01 carrinho.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:

Dimensionamento das Ferramentas por ano/capinador

Carro de mão: 01 unidades

Vassourão: 06 unidades

Pá: 06unidades

Ciscador: 06 unidades

Enxada: 06 unidades

Dimensionamento dos Epi's por ano/capinador

Calça e Blusa 06 unidades

Calçado 06unidades

Gorro Cálifa 03 unidades

Capa de chuva .03 unidades

Luvas 24 unidades

Colete 03 unidades

Máscara 96.unidades

4.6 SERVIÇOS DE ROÇAGEM E RASPAGEM DA LINHA D'ÁGUA

Entende-se por roçagem de vias, áreas e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma mecanizada com emprego de roçadeira tipo costal, seguido do transporte de todo material até o destino final.

Este serviço deverá ser executado com utilização da tela flexível de proteção do serviço de roçagem. Após a roçagem os garis capinadores da equipe deverão rastelar todos materiais removidos, confinando em sacos plásticos para a sua posterior remoção.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. A largura média a ser adotada é de 1,20m e a periodicidade a cada 03(três) meses.

M

D
Diego de Britto Oliveira.



Frequência de Roçagem

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x3meses)

Horário da Roçagem

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

Dimensionamento do Pessoal

- Roçadores: 03 homens, para roçagem diária.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 03 roçadores.

Dimensionamento das Ferramentas por ano/roçador

Roçadeira Costal: 03 unidades

Dimensionamento dos Epi's por ano/roçador

Calça e Blusa 06 unidades

Calçado 06unidades

Gorro Califia 03 unidades

Capa de chuva 03 unidades

Luvas 24 unidades

Colete 03 unidades

Máscara 96 unidades

4.7 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal apropriada para pintura, na cor branca, executado nos principais logradouros públicos (avenidas e ruas) e próximos a equipamentos públicos (exemplo: praças, parques, escolas, hospitais, delegacias e outros).

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos e a periodicidade a cada 04(quatro) meses.

Frequência de pintura de meio fio

Dimensionamento do Pessoa (para a frequência 01x4meses).

Horário da Pintura

Será das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

Diego de Britto Oliveira
Engenheiro Civil



Dimensionamento do Pessoal

- Roçadores: 01 homem, para pintura de meio fio diária.

Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por ano

Broxa: 120 unidades

Balde: 03 unidades

Consumo de Cal: 10.908kg

Cone: 02 unidades

Dimensionamento dos Epi's por ano/roçador

Calça e Blusa 06 unidades

Calçado 06unidades

Gorro Califa 03 unidades

Capa de chuva 03 unidades

Luvas 24 unidades

Colete 03 unidades

Máscara 96 unidades

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os participes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a está licitação envolve os serviços essenciais ao município de Baturité e da seguinte forma:

5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E BASCULANTES

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicilio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos na Sede do município e nos distritos de Boa Vista e São Sebastião.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de inicio definidos abaixo:

W.



- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.

A coleta dos resíduos deverá ser executada de segunda-feira a sábado, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e ruas da Sede e dos distritos acima citados.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratante onde será procedida a disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos municípios, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) garis coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Para a coleta nos distritos e coleta em áreas da periferia da Sede a equipe será composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis coletores de limpeza por veículo coletor do tipo basculante, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado pela Contratante.

5.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIMENTO, CAPINA, VOLUMOSOS E ENTULHO

Entulho - Estes serviços compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.

Volumoso - Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de restos de mortos de animais, móveis velhos abandonados nas vias pública, quedas de árvore e o seu transporte por veículos



coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Resíduos de Varrição e Capina - Entende-se como raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento a resíduos de capina e de varrição e de limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos da Sede do município e distritos de Boa Vista e São Sebastião.

A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de 1(um) motorista e 3(três) garis coletores para cada veículo coletor tipo caminhão basculante além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos, rastelos de leque e vassouras.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Contratante onde será procedida a descarga e posterior disposição final dos resíduos.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

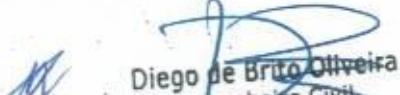
5.3 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais e/ou pela ação humana – em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais. Qualquer que seja a forma de sua execução deverá abranger a retirada de resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas).

As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente aprovados pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

Os serviços serão realizados de segunda a domingo, incluindo feriados. As equipes deverão seguir a rota de vias repassada semanalmente pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ.


Diego de Brito Oliveira
Assessor Técnico



As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização da via, tráfego, comércio, e outros fatores.

Os turnos de varrição dependerão das necessidades levantadas para cada bairro, devendo os horários de início e término de cada turno serem acertados junto ao MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

O início dos serviços deverão se dar às 06 horas, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Município, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes, durante e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pela coleta de resíduos sólidos urbanos.

O esvaziamento das lixeiras públicas deverão ser realizados pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos.

O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

5.3.1 Especificações de equipamentos equipe

Serão utilizados para execução dos serviços:

- Carrinhos de varrição serão do tipo "pontal (lutocar)", constituídos de estrutura de aço ou ferro tubular, com rodas pneumáticas e tambores balanceados de polipropileno, com capacidade nominal de 100 (cem) litros de lixo;
- Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava;
- Vassoura de piaçava, do tipo residencial com cabo curto;
- Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem, dobrando a espinha para aparar os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas;
- Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 100 litros, e espessura de 12,00 micras;

As equipes do serviço de varrição descritas acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal competente à fiscalização do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Baturité.

5.3.2 Transporte das equipes de varrição entre frentes de serviço


Diego de Britto Oliveira
Engenheiro Civil
CRP 10000-0



Visando melhorar o atendimento e propiciar maior conforto para o pessoal de varrição a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte das equipes nos locais previamente estabelecidos para o início dos serviços as 6:00h, de Segunda-feira a Sábado.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado /licenciado por órgão de transito competente, para efetuar o deslocamento dos varredores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

A rota das equipes de varrição é fixa de acordo com a tabela abaixo, podendo ser diária ou alternada, salvo alterações solicitadas previamente pelo MUNICÍPIO DE BATURITÉ:

A programação será elaborada pela Secretaria competente ao contrato e encaminhada semanalmente a empresa. Preferencialmente o serviço deverá ser realizado seguindo a sequencia das ruas de cada bairro, não tendo dias fixos.

5.4 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza Urbana, pois deixa um aspecto de assejo e higienização.

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.4.1 Especificações de equipamentos e equipe

Deverão ser formadas 04 (quatro) pessoas para a execução destes serviços constituídas por 01 (um) garis capinador equipado com 01(uma) roçadeira profissional do tipo costal e 03(três) pessoas para os serviços de roçagem manual descritas acimas serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Baturité.



5.4.2 Condições básicas para a execução dos serviços:

Durante a execução dos serviços de roçagem em vias, áreas e logradouros públicos, deverão ser preservadas as vegetações ornamentais, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

A CONTRATADA deverá utilizar de forma obrigatória a tela flexível para proteção do serviço de roçagem.

Quando os tipos dos resíduos provenientes das atividades de roçagem, dificultar, por suas características o seu acondicionamento, deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento – pelo veículo coletor da equipe.

Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos deverão ser coletados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.3 Transporte das equipes de capina e roçagem entre frentes de serviço

Visando melhorar o atendimento e propiciar maior conforto para as equipes de roçagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte de todos nos locais previamente estabelecidos para o início dos serviços as 7:00h, de Segunda-feira a Sexta-feira.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado /licenciado por órgão de transito competente, para efetuar o deslocamento dos roçadores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

5.5 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

Serviços deverão ser realizados ao longo das sarjetas de uma mesma via. A pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma contínua, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos. Este serviço deverá ser realizado concomitante à capinação manual e limpeza das sarjetas.

5.5.1 Especificações de equipamentos e equipe

Para a execução destes serviços constituídos por 01 (um) pintor para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de Baturité.

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos. Todos os utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.



5.5.2 Transporte das equipes de capina e roçagem entre frentes de serviço

Visando melhorar o atendimento e propiciar maior conforto para as equipes de roçagem, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para transporte de todos nos locais previamente estabelecidos para o início dos serviços as 7:00h, de Segunda-feira a Sexta-feira.

O transporte também será disponibilizado durante toda a jornada de trabalho, devidamente aprovado /licenciado por órgão de transito competente, para efetuar o deslocamento dos roçadores entre as frentes de serviço, inclusive com compartimento para ferramentas, em perfeito estado de conservação e segurança.

6.0 QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos de veículos, equipamentos e pessoal são os mínimos necessários para início dos serviços. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade durante o período contratual.

Ressalta-se que a mão-de-obra operacional (composta basicamente por garis ou agentes de limpeza e motoristas) será de responsabilidade da CONTATADA, bem como o fornecimento das ferramentas e insumos operacionais.

6.1 Quantidade de Equipamentos

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado na orçamentação de serviços anexa a este documento.

Deve observar-se que os quantitativos indicados na tabela são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.

7.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências do edital.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

Diego de Brito Oliveira



A Contratante efetuará avaliações bimestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entré a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhões compactadores 15m³** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor açãoado por cilindro hidráulico telescópico.
- **Caminhão basculante de 12m** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com gramos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.
- **Caminhão basculante de 6m³** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com gramos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.
- **Motocicleta 125 CC** - Com o motor monocilindro de 4 tempos de 124,7 cm³, 11,8 cv de potência máxima a 8.500 rpm e 1,06 kgfm de torque a 5.000 rpm. Motores com transmissão manual de cinco velocidades e embreagem multidisco em banho de óleo.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
51998-D

Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura de Baturité, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público - SAP.



8.0 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 (vinte e cinco, vírgula vinte e cinco) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 185 h (cento e oitenta e cinco horas) efetivamente trabalhadas mês, salvo instruções em contrário.

9.0 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e

quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, pôrtaria para controle de veículos e pessoal.



10.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

11.0 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderão em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da empresa.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

12.0 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico

de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.



13.0 PRINCIPAIS VIAS E CORREDORES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

Os principais corredores da cidade do Baturité são formados por vias com fluxo de pedestre ou veículos, áreas comerciais ou históricas e devem considerados como prioritários para os serviços constantes nesse projeto.

14.0 ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular, devem ser atendidas pelo caminhão basculante.

15.0 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do inicio dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, às consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Haviendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Baturité a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA DE BATURITÉ para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- A PREFEITURA DE BATURITÉ poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse

público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.

282

- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

17.0 LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos, é um lixão localizado a 6km da sede do município.

MEMORIAL DESCRIPTIVO RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE

1.0 INTRODUÇÃO

Os resíduos gerados nos serviços da saúde - RSS, em municípios de pequeno e médio porte, não acarretam impacto financeiro significativo aos cofres municipais, devido à baixa quantidade de dejetos gerados, se comparados aos demais rejeitos oriundos de outras atividades humanas e sociais. Contudo, apresentam inquestionável relevância pelo potencial de risco que representam à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, e ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada. Segundo o Manual do IBAM , "O procedimento mais importante no manejo de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o lixo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas de 10 a 15% do total de resíduos e o lixo comum não necessita de maiores cuidados". Os RSS infectantes integram os resíduos da Classe I ou Perigosos, em decorrência de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade. Esses resíduos se submetem à legislação específica, destacando-se a Resolução ANVISA RDC 306/04 , a Resolução CONAMA 358/05 e o Manual da ANVISA/2006, do qual foram extraídas as premissas e referências para elaboração do presente Projeto.

2.0 PRODUÇÃO DE RSS

Atualmente, a segregação, na origem, entre os dejetos que necessitam de tratamento final apropriado e os que podem ser descartados no aterro sanitário, é determinação legal e obrigatória para todos os estabelecimentos geradores, público ou privados, competindo à Administração Municipal a regulação, fiscalização e controle.

NBR 12808 classifica os RSS em 03 grandes classes:

Diego de Britto Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
nº 1161246362-1



- Classe A- Resíduos infectantes;
- Classe B- Resíduos especiais; e
- Classe C- Resíduos comuns.

Enquadram-se na Classe A e B, os rejeitos que, de alguma forma, oferecem risco à saúde e necessitam de tratamento especial. Na Classe C situam-se todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública. P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes.

A RDC ANVISA no 306/04 e a Resolução CONAMA no 358/05, por sua vez, classificam os RSS em cinco grupos:

A, B, C, D e E:

Grupo A - engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

Grupo B - contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros.

Grupo C - quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, como, por exemplo, serviços de medicina nuclear e radioterapia etc.

Grupo D - não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. Ex: sobras de alimentos e do preparo de alimentos, resíduos das áreas administrativas etc.

Grupo E - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

Dados extraídos de pesquisas sobre o tema informam uma variação quanto ao volume produzido, segundo as diferentes fontes geradoras e demonstram, ainda, controvérsias sobre as reais dimensões de sua periculosidade e as formas de tratamento mais adequadas. Vide estudos realizados pelos autores MATTOS, SILVA e CARRILHO²³; SANTOS²⁴; CASTILHOS e SOARES²⁵ e FERREIRA²⁶.

Contudo, a determinação do volume de resíduos gerados e de seu grau de patogenicidade constitui importante fator para equacionar o gerenciamento adequado para qualquer tipo de tratamento. Assim, para efeito de dimensionamento, na eventualidade da necessidade de avaliação dos custos envolvidos em contratos que incluem coleta, transporte e tratamento final de RSS, com base no percentual do lixo

domiciliar, recomenda-se adotar o percentual citado por vários autores (2% do total mensal estimado de RSU) e, sobre esse, considerar apenas 15% como resíduos perigosos ou especiais que necessitam de tratamento final apropriado.

3.0 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DOS RSS

A responsabilidade pela coleta interna e o adequado acondicionamento dos RSS recai sobre os geradores (públicos ou privados), que devem dispor os produtos para descarte em conformidade às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos de controle sanitário, competindo à Administração Municipal a fiscalização e o controle do correto manejo dos dejetos da saúde.

A coleta externa consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente. Deve estar de acordo com as regulamentações do órgão municipal de limpeza urbana.

Alguns cuidados a serem observados nesta atividade podem impactar nos custos dos respectivos serviços:

- a) a coleta deve ser separada por classes de dejetos (grupos A e B);
- b) não pode haver redução do volume por meio de compactação dos dejetos, sob o risco de comprometimento da embalagem, no caso de sacos plásticos;
- c) O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados;
- d) ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção, não podendo ser lavado em postos de abastecimentos comuns;
- e) o veículo coletor deve estar adaptado às exigências sanitárias e ser licenciado pelo órgão responsável;
- f) a coleta deve ser exclusiva e a intervalos não superiores a 24hs. Pode ser feita em dias alternados, desde que os recipientes contendo resíduos da classe A e restos de preparo de alimentos sejam armazenados à temperatura máxima de 4°C²⁷.

O Manual do IBAM reforça a necessidade de coleta separada entre os resíduos comuns e os infectantes e especiais. Os resíduos radioativos devem ser gerenciados em concordância com resoluções da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, não se sujeitando às regulamentações da ANVISA.

No tocante ao acondicionamento, orienta que os sacos plásticos devem obedecer à seguinte especificação de cores:

Transparentes: Lixo comum, reciclável;

Coloridos opacos: Lixo comum, não reciclável;

Branco leitoso: Lixo infectante ou especial (exceto o radioativo)

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CRBA - 51988-D
RPN - 061246362-

Ao serem disponibilizados para coleta, deverão ser colocados em contêineres que permitam o fácil deslocamento dos resíduos. Esses contêineres (de responsabilidade dos geradores) devem ser brancos para o lixo infectante e de qualquer outra cor para o lixo comum.



3.1 População Atendida

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo kg/mês
População a ser atendida pelo Veículo Utilitário furgão - Resíduos de Saúde	26.359	0,0021	55,35	1.660,50
Total	26.359		55,35	1.660,50

*peso específico aparente dos RSS = 280 kg/m³ sem compactação (Manual IBAM);

Os RSS correspondem a 2% da quantidade de RSU. Do total de RSS, 15% equivalem aos rejeitos que merecem tratamento diferenciado.

Produção mensal total de 1,660,50 kg mensal:

Os cálculos do número de viagens e da quantidade do veículo e de sua capacidade, estão em planilhas anexas.

A frota será composta por 01 (um) veículo fechado tipo furgão com capacidade para 3,1m³.



Exemplo de Veículo tipo furgão

a. Ordens de Serviços

A autorização para a execução destes serviços estará condicionada ao recebimento, pela Contratada, das respectivas Ordens de Serviços onde deverão constar discriminados: local, tipo de serviço, quantidade e prazo de execução.

3.2 Relação das Unidades de Saúde a ser Atendidas pela Coleta

- Centro de Especialidades Odontológica- CEO
- Centro de Atenção Psicosocial I
- Posto de Saúde de Oiticica
- Posto de Saúde de Açudinho
- Posto de Saúde de Jordão
- Posto de Juca de Zé Vilar

Diego de Britto Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 001246362-1

- Posto de Saúde de São Sebastião
- Posto de Saúde de Serra do Evaristo
- Posto de Saúde de Uirapuru
- Posto de Saúde do Choró
- PSF Candeia Boa Vista
- PSF da Sede
- PSF do Putiú
- PSF Sede II
- UBASF Alto Alegre
- UMPA – Unidade de Saúde de Pronto Atendimento
- Unidade de Saúde de Manga
- Unidade de Saúde de Beira Rio
- Unidade de Saúde de Mondego
- Unidade de Saúde Conjunto Maria J. Viana
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

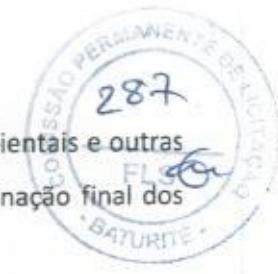


4.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Considera-se como coleta dos resíduos de serviços de saúde, a coleta destinada a remover resíduos gerados nos serviços de saúde não recolhidos pela coleta regular, por serem considerados perigosos ao manuseio e em virtude de suas características próprias, tais como de origem: hospital, postos de saúde, vigilância sanitária e clínicas odontológicas de domínio do poder público municipal, de acordo com a orientação da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.

- A coleta, o transporte, tratamento e o destino final destes resíduos de forma ambientalmente correta, serão realizados em unidades de tratamento licenciadas;
- A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviço de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 01 (um) motorista e 01 (um) coleto;
- A quantidade estimada de resíduos de serviço de saúde no município é de 1.660,50 kg/mês
- Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme ABNT NBR 9191:2008, exigidas pela FEAM, pelos próprios geradores e deverá ser coletado no interior do estabelecimento;
- Os coletores (garis) deverão coletar e transportar os recipientes, com o cuidado para não os danificar e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas;
- Caberá a CONTRATADA manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais vigentes;

J. Britto Oliv.



• Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE de licenças ambientais e outras que se fizerem necessárias para a realização dos serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde coletados;

• A coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) serão iniciados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pela administração Municipal;

• Será de responsabilidade da Administração Municipal a apresentação da relação de estabelecimentos atendidos pelo sistema de coleta RSS, conforme constante no edital e seus anexos.

• A medição do serviço será efetuada por kg(quilogramas) de resíduos coletado e transportado;

• Ficará a empresa CONTRATADA responsável pelo fornecimento de relatórios quantitativos analíticos gerados pelas unidades de saúde do município de Baturité, hospitais e demais geradores;

• No final de cada mês a CONTRATADA emitirá uma planilha com a descrição das unidades de saúde e seus respectivos quantitativos em quilogramas de resíduo;

4.1 Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada mensalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; quantidade estimada de resíduos a serem coletados; local e tempo previsto para sua execução, dando ciência prévia à Contratante, dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela Contratante.

A programação deverá ser enviada pela Contratada à Secretaria de Infraestrutura do município de Baturité, que juntamente com as unidades de saúde do município, expedirá a "Ordem Específica de Serviço", com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do inicio das atividades. Em casos excepcionais e específicos, a Contratante poderá alterar tais programações.

As coletas deverão ser 02(duas) vezes por semana nas unidades de saúde da Sede do município e nas demais localidades.

4.2 Metodologia Básica de Trabalho

A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde serão realizados de forma manual, os resíduos acondicionados em sacos branco-leitosos para resíduos do Grupo A, em caixas rígidas de papelão tipo Descartex/Descarpack ou rígidas resistentes para os resíduos do Grupo E, embalagens compatíveis com os tipos de resíduos do Grupo B e os resíduos perecíveis vencidos pertencentes ao Grupo D em sacos pretos resistentes ou similares, ambos dispostos nos pontos de coleta.

O agente de limpeza levará ao veículo de coleta, neste caso, a um veículo tipo furgão. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente fechada, de forma a impossibilitar o derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

Todos os Grupos de resíduos serão pesados conforme a classificação dos Grupos, registrados no Manifesto de Transporte de Resíduos e deverão ser assinados por todas as partes envolvidas: gerador (colaboradores indicados da Secretaria de Saúde), transportador e destinação final (incineração ou aterro sanitário). 288

4.3 Dimensionamento do Sistema Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSS), Da

Rede Pública

A coleta de resíduos sépticos será realizada em veículo apropriado e equipado com caixa coletoora, sendo necessária a certificação para esta finalidade. Imediatamente após a coleta, o veículo terá que levar os resíduos à um incinerador credenciado pelos órgãos de controle. Este procedimento terá que ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro de funcionários da Contratada. O veículo especificado será uma veículo tipo furgão. Esse veículo de coleta deverá estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante.

A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas ao veículo coletor a ser utilizado, fica ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Projeto Básico.

A equipe mínima estimada para este serviço será composta por: 01 (um) motorista e 01 (um) agente de coleta, utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados para a coleta.

Caberá a Contratada dimensionar e fornecer encarregados e fiscais, suficientes à garantia da universalidade e a regularidade dos serviços prestados, além da manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente, com materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução das tarefas.

Dimensionamento das Ferramentas por ano

Pá:	12 unidades
Ciscador:	06 unidades
Vassoura.:	12 unidades
Caixa Perfurocortantes:	528 unidades
Cone sinalização:	01 unidade
Sacos Plásticos:	2.112 unidades

Dimensionamento dos Materiais de Consumo por homem

Caixa e Blusa	06 unidades
Calçado	06 unidades
Gorro Califia	03 unidades
Capa de chuva	03 unidades
Luvas	24 unidades
Colete	03 unidades

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
nº 1246362-1



4.4 Serviços de manutenção

- Os veículos e equipamentos deverão ter o funcionamento do odômetro, a pintura e a limpeza; constituindo obrigação contratual à manutenção e cumprimento das rotas executadas;
- A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas de veículos, máquinas e equipamentos, caso necessário, no prazo máximo de 48 horas;
- Não havendo a possibilidade de manutenção corretiva no prazo de 48 horas, a CONTRATANTE poderá exigir a troca ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos que não estejam adequados ou não atendam às exigências dos serviços;
- Os veículos deverão ser adequados para os serviços objeto deste Termo;
- Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

4.5 Disposições Finais

- Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes de serviço e funcionários, necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's, EPC's, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, seguro de vida, etc.
- A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra preferencialmente recrutada no município de Baturité ou Região.
 - Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.
 - São eles permanentemente proibidos de fazer catação e/ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço.
 - O pedido de dispensa deverá ser formalizado e justificado.
 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a serviço da Prefeitura Municipal de Baturité execução de serviços que não sejam objeto do presente projeto básico.
- Os serviços serão iniciados estando os funcionários com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma, num prazo de 30 (trintá) dias, a contar do início dos serviços, providenciar à adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.
- Deverão ser observados, para os Acordos Coletivos assinados entre os Sindicatos representativos da categoria na cidade de Baturité/CE.

Diego de Brito Oliveira
Sócio - Advogado

- Caberá a CONTRATADA fornecer álcool gel e água potável disponível no local de trabalho, promover o descarte de uniformes antigos e sua reposição periódica de forma a manter sua boa conservação, bem como a utilização correta dos EPI's, podendo a CONTRATANTE realizar inspeção para verificação dessas exigências.



[Handwritten signature]
Diego de Brito G.
Engenheiro
CREA - 51998-
RPN - 06124636